ESTÁGIO INTERNO
NÃO OBRIGATÓRIO

PROGRAD Pró-Reitoria de Graduação | DIREN Diretoria de Ensino | DIFDI Divisão de Formação Discente | SESTA Setor de Estágio

COMO UM ESTUDANTE REALIZA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO NA UFU?

A seguir, a Divisão de Formação Discente (DIFDI) e o Setor de Estágio (SESTA) disponibilizam as orientações para um estudante realizar o estágio interno não obrigatório na UFU, começando pelo processo seletivo.

ANTES, É IMPORTANTE SABER!

LEGISLAÇÃO
(PRINCIPAIS)

- Lei Nº 11.788/2008 – **Lei Federal de Estágio**
- Recomendação 0004/2010 do MPF à UFU – para realização de **processo seletivo** para **estágio não obrigatório**
- Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018 – **reserva de vagas para negros**
- Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 – **aceitação de estagiários na Administração Pública Federal**
- Resolução CONGRAD Nº 46/2022 – **Normas Gerais da Graduação da UFU**
- Resolução CONGRAD Nº 93/2023 – **Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU**

O **estágio não obrigatório** deve ser **remunerado**, com pagamento de bolsa e auxílio transporte, além do seguro contra acidentes pessoais.

(Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei Federal de Estágio)

O **estágio não obrigatório** é aquele desenvolvido como atividade opcional e poderá, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso e conforme o disposto nas Normas Complementares de Estágio do Curso:

I – ser utilizado para integralizar a carga horária do componente curricular Atividades Acadêmicas Complementares; e

II – ser utilizado para integralizar, dependendo das normas pertinentes, a carga horária do componente curricular relativo ao estágio obrigatório.

(Art. 2º, § 2º da Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação – Normas Gerais de Estágio de Graduação)

*A seleção de estudantes para realização de estágio no âmbito da Universidade será feita por meio de **processo seletivo**.*

(Art. 44 da Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação)

A minuta de edital segue a Recomendação 0004/2010 do MPF à UFU para realização de processo seletivo.

As vagas seguem os critérios de:

Substituição: quando um estagiário saiu e a vaga passa a ser desocupada, sendo ocupada por novo estagiário. Caso a vaga esteja desocupada por mais de 2 meses, verificar junto à PROPLAD se a vaga ainda consta no orçamento da UFU;

Verba da Unidade: quando a própria Unidade Contratante irá arcar com a remuneração (bolsa e auxílio transporte) da vaga, não sendo uma substituição e nem autorizada pela PROPLAD; e

Autorização PROPLAD/PROGRAD: vaga extra ou não substituída (desocupada por mais de 2 meses) que foi autorizada pela PROPLAD.

Antes de abrir o processo seletivo, a Unidade Contratante deve:

- verificar, junto à PROPLAD, a disponibilidade orçamentária para a remuneração de estágio, se for o caso; e

- verificar, junto à coordenação de estágio, se as atividades propostas no edital estão compatíveis com a formação dos estudantes.

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSOS PARA CONTRATAÇÃO

1° PROCESSO SELETIVO (EDITAL)

2° PROCESSO SEI, TCE E DEMAIS DOCUMENTOS

3° CONTRATAÇÃO (PROGEP)

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSO A PASSO PARA PROCESSO SELETIVO

Para o processo seletivo do estágio interno não obrigatório, deve ser utilizado o edital via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFU. Para informações, acessar Manuais e Orientações sobre o SEI-UFU.

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSO A PASSO PARA PROCESSO SELETIVO

A Unidade Contratante é responsável por todo o processo seletivo, sem a participação do Setor de Estágio, bastando apenas preencher o que é solicitado na minuta, conforme imagens a seguir:

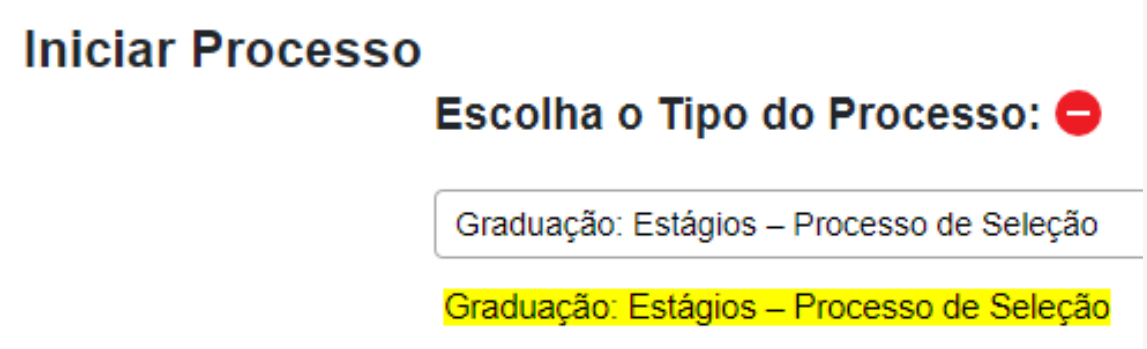

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PASSO A PASSO PARA PROCESSO SELETIVO

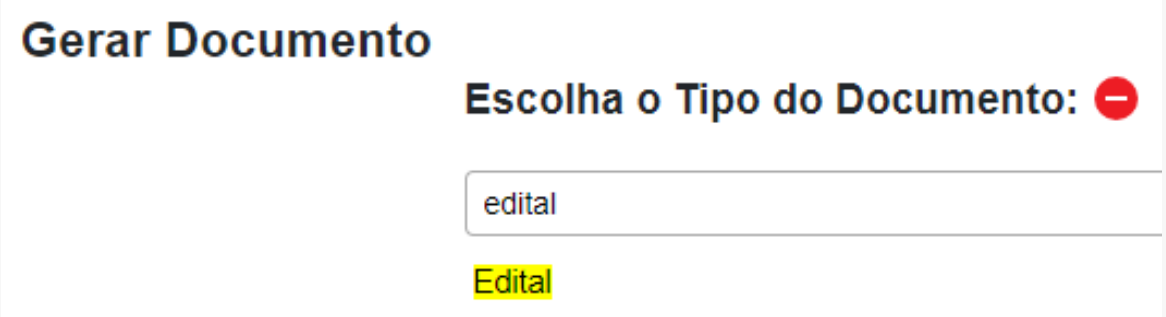

O **Documento Modelo** a ser utilizado é o de nº **5062781**.

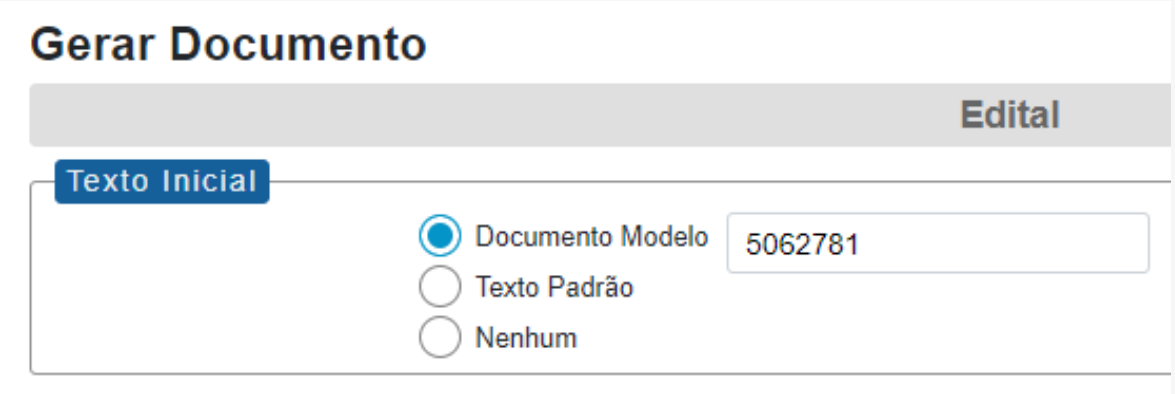

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

se liga na dica

PASSO A PASSO PARA PROCESSO SELETIVO

Considerando que todo edital de estágio é da UFU, a Unidade Contratante pode optar por aproveitar o edital de outra unidade, desde que o edital esteja vigente, que haja estudante aprovado e que contemple as atividades na Unidade Contratante. Para isso, a Unidade Contratante deve entrar em contato com a unidade responsável pelo edital para se informar.

Há editais publicados em http://www.editais.ufu.br/discente, no Comunica/DIRCO e nas páginas das unidades da UFU.

Para a contratação, acessar "**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**" em nossa página.

ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

Telefone: 3291-8984 (08h-12h e 13h-17h)

E-mail: estagio@prograd.ufu.br

UFU Universidade Federal de Uberlândia | PROGRAD Pró-Reitoria de Graduação | DIREN Diretoria de Ensino | DIFDI Divisão de Formação Discente | SESTA Setor de Estágio